



**LEI Nº 1.502 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Nº de ordem	1.502/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	17/10/2023
Responsável	Fozyla Gummel

**“Institui a semana solidária do livro no calendário oficial do Município de Montividiu, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Montividiu, “A Semana Solidária do Livro”, a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A Semana Solidária do Livro, tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou outras entidades do Município.

**Art. 3º.** Na semana de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser promovidas atividades de incentivo ao desenvolvimento cultural e intelectual de crianças e adolescentes no âmbito do município, conscientizando a sociedade e a comunidade escolar sobre a relevância da prática solidária da leitura.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidadas entidades e representantes em geral da área da educação para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas na semana solidária do livro.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.**

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal